

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savergnini, 93 - Cep 29725-000 - Marilândia - ES Telefone: (27) 372422964 - Fax: (27)3724-1098 E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1615 de 24 de março de 2022.

EMENTA: CONCEDE REVISÃO GERAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES

PÚBLICOS

MUNICIPAIS

DA

ADMINISTRAÇÃO

DIRETA

E

AUTÁRQUICA.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, Aprovou e Ele Sanciona a seguinte LEI:

- Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder a revisão geral anual de 7,5% (sete e meio por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Autárquica.
- Art. 2º O reajuste de que trata o "caput" deste artigo é aplicável aos cargos efetivos, comissionados, contratados, agentes públicos, aposentados e pensionistas da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica.
- Art. 3º O reajuste dos vencimentos decorrente do disposto no artigo 1º constitui-se em revisão geral anual do vencimento, na forma do que dispõe o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, inciso IX, do art. 10, da Lei Orgânica Municipal e art. 16, da Lei Municipal nº 1.208/2015.
- Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, sendo desnecessárias as demonstrações da estimativa do impacto orçamentário financeiro e de sua fonte de custeio, na forma do disposto no § 6°, do artigo 17, da lei Complementar nº 101.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do corrente ano.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 24 de março de 2022.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI Na P.M.M. Em. 24/03

Cristina Caldara Arrivabeni Secretária da SEMADI PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Maria Helena Rosa da Silva Chefe do Setor Auministrativo Data da Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADA NESTA PREFEITURA MUNICIPAL NESTA DE MARILANDIA ESPIRITO SANTO

> Gilmara Passamani Pereira -Coordenadora de Admissão, Cadastro e Movimentação de Pessoal C-2

1